

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº...../2015 – SERVIÇOS DE AUDITORIA NO PROJETO E-DHESCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMP E A EMPRESA.....

CENTRO DE ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, neste ato representada por sua Secretária Executiva Daniela Oliveira Tolfo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., situada na Rua, nº Bairro....., Cidade....., Estado....., representada neste ato, por sua, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, a contratação dos serviços de AUDITORIA NO PROJETO E-DHESCA, em vista a homologação da Cotação Prévia de Preço Nº/2015, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de Auditoria, conforme especificações abaixo:

1. Especificações dos Serviços:

- 1.1.....
- 1.2.....
- 1.3.....
- 1.4.....
- 1.5.....
- 1.6.....

1.7. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos públicos concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da Empresa, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial 507/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor deste Contrato, para os serviços de Auditoria será de R\$ (.....) de acordo com a proposta aprovada e homologada no Edital .../2015.

O pagamento será efetivado em três parcelas, conforme entrega de dois relatórios parciais e o final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de cancelamento por parte da contratada.

3.2 Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia, para o atraso injustificado no início da prestação de serviços.

3.3 As multas previstas acima, serão recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso acionados judicialmente.

3.4 Os valores das multas serão fixadas em real na data da sua liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante autorização da Coordenação do CAMP, com a indicação dos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

b) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do Convênio nº 778677/2012 – SDH/PR - Projeto: Capacitação em Direitos Humanos através de Redes de Entidades e Movimentos Sociais, visando ampliar exercício da cidadania.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço, após atestada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura, até de 201...

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo e elegem o foro da cidade e Comarca de Porto Alegre, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de _____ de 2015.

CAMP CENTRO DE ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL

EMPRESA DE AUDITORIA

TESTEMUNHAS:

1° _____ RG/CPF nº _____

2° _____ RG/CPF nº _____